



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

Nº 1854

SUMÁRIO

Lei 1431 - Gratificações servidores Câmara - 29/08/2023	2
ADITIVO PRAZO POZZEBON - 29/08/2023	3
Portaria 825- Concede Ferias e Licença Premio a servido - 29/08/2023	4
PORTARIA N. 28.2023 - CONVOCAÇÃO - 29/08/2023	5
DECRETO Nº 30782023 SUPLEMENTAR. - 29/08/2023	6
Relatório de alteração orçamentária por funcional programático - 29/08/2023	8



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executivo Municipal

LEI N. 1431/2023

SUMULA: Altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal 797/2014, e estabelece outras providencias.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal 797/2014, com a seguinte redação:

I - Será concedida em caráter definitivo ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Diamante do Sul, gratificação por conclusão de curso de graduação em nível superior e pós-graduação, nos seguintes percentuais: 40% para graduação em nível superior, 15% para pós-graduação; 18% para Mestrado e 20% para Doutorado, limitando a apenas uma conclusão, pelos citados percentuais, comprados a ligação com sua área de atuação técnica; como incentivo ao aprimoramento profissional, desde que a formação não seja pré-requisito à nomeação;

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 28 de agosto de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

**3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 CELEBRADA
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A
EMPRESA POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **POZZEBON ENGENHARIA LTDA**, situada à Av Assunção 532-Centro-Cascavel-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 27.629.533/0001-93, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **ELVES ALEX POZZEBON**, Portador da Cédula de Identidade nº 7.364.210-8-SSP/PR; Inscrito no CPF/MF sob nº 032.944.689-46, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Tomada de Preços nº 02/2022, Contrato nº 44/2022, firmado entre as partes para de **Pavimentação Asfáltica sobre Pavimento Poliédrico e Recapeamento Asfáltico de Vias urbanas em CBUQ, no Município de Diamante do Sul — Pr**, tendo em vista a solicitação da empresa e a concordância com a Secretaria de Obras e as Planilhas assinadas pelo setor de Engenharia e ante a expiração do prazo, o Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Alterar o prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO**, passando de **04/08/2023 para 01/11/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 03 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
POZZEBON ENGENHARIA LTDA



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executiva Municipal

Portaria Nº 825/2023

Data: 28/08/2023

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme segue:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Claudemir dos Santos	06/11/2020 a 06/11/2021	31/08/2023 a 29/09/2023

Art. 2º Conceder Licença maternidade à servidora Senhora Jocieli Adami, por 120 dias , a contar de 11/08/2023 e até 08/12/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 28 de agosto de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Rua J. K. de Oliveira, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1239
e-mail pmdisul@hotmail.com.br - Diamante do Sul – Paraná



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

PORTARIA Nº28/2023

LUIZ CARLOS TIRELLI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONVOCA O RETORNO IMEDIATO:

O FUNCIONARIO PUBLICO VALDOMIRO BUENO DE LIMA A RETORNAR A REENTREGAÇÃO AS SUAS ATIVIDADES DO SEU CONCURSO , HAJA VISTO O TERMINO DA LICENÇA ESPECIAL SEM REMUNERAÇÃO DE 2 ANOS.

Art.. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de AGOSTO de 2023

Luiz Carlos Tirelli

Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3078

DATA: 29/08/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1397/2022 de 26/12/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2023, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais):

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(430) 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente Comunitário de Saúde

(1530) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 5.000,00

FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

(360) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2-042 – Manutenção Departamento de Saúde

(1720) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3223 - Decreto nº 3078/2023 de 29/08/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3039 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1397	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	7.000,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	7.000,00	
Despesa				
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	Anulação	2.000,00	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
360	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	Acréscimo	2.000,00	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
430	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.000,00	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2035	MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	Anulação		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1530	01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.000,00	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2042	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Anulação		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1720	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.000,00	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	7.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	7.000,00 #

